



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.243/2025, de 12 de junho de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SILVÂNIA**, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SILVÂNIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.686/0001-68, com a finalidade de fortalecimento do comércio local, especificamente a realização do projeto “Comércio Unido, Silvânia Forte”, que contempla campanhas promocionais e sorteios de vale-compras voltados ao fortalecimento do comércio local, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 12 dias de junho de 2025.

Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal